

## **LEI ORDINÁRIA Nº 42**

*de 04 de setembro de 1960*

### **DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE CARGO DE ZELADOR - INTERNO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A DIRETORIA DA ESCOLA MIXTA MUNICIPAL "VILA ANGÉLICA".**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI.*

#### ***Art. 1º..***

*Fica criado, no quadro permanente de Funcionários Públicos Municipais, o cargo de Zelador - Continuo, com a mensalidade de Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), que correrão a conta da Verba Orçamentária de 1960 - 8.85.1 com atribuições e deveres constantes da mensagem 29/60 de Executivo Municipal.*

***Art. 2º..*** *Fica instituída a partir de janeiro do corrente ano, a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a Diretora da Escola Mixata da Vila Angélica, correndo a conta da Verba orçamentária de 1960.8.33.0.*

***Art. 3º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, 4/9/1960*

*ESTÁCIO CUNHA MARTINS* Prefeitura Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 42/1960 - 04 de setembro de 1960*